

EFICÁCIA DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL DO PLANO DIRETOR DE PORTO NACIONAL – TO: UM ENFOQUE NO CENTRO HISTÓRICO

 <https://doi.org/10.56238/arev6n3-182>

Data de submissão: 15/10/2024

Data de publicação: 15/11/2024

Cejane P. L. Muniz

Superintendente do Iphan no Tocantins, graduada em Arquitetura e Urbanismo pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), Especialista em Reabilitação Ambiental Arquitetônica e Urbanística Sustentável pela Universidade de Brasília (UNB) e em Conservação e Restauração de Monumentos e Sítios Históricos pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), Mestra em Ciências do Ambiente (PPG Ciamb/UFT)

E-mail: cejane@hotmai.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0003-3152-9276>

Fabian Serejo Santana

É professor na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), graduado em Direito pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), Mestre em Ciências do Ambiente (PPG Ciamb/UFT) e doutorando no Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Regional da Universidade Federal do Tocantins (PPGDR)

E-mail: fabianserejo@gmail.com

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-8936-987X>

João Aparecido Bazzoli

É professor associado na Universidade Federal do Tocantins - UFT, do Curso de Direito. Docente permanente no Programa de Pós-graduação em Desenvolvimento Regional

E-mail: jbazzoli@uft.edu.br

ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-7123-2023>

Rafael Augusto dos Anjos Rosa

É professor no Centro Universitário Católica do Tocantins (Unicatolica) e na Universidade Estadual do Tocantins (Unitins), Mestre em Ciências dos Materiais pela (FEIS- UNESP) e Licenciado em Física pela (FEIS-UNESP)

E-mail: rafael.rosa021286@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-9103-5596>

Philipe Lira Carvalho

É oficial da Polícia Militar do Tocantins, graduado em Direito pela Universidade Federal do Tocantins (IFT), Mestre em Gestão de Políticas Públicas (Gespól/UFT) e Doutorando em Desenvolvimento Regional pela UFT

E-mail: lirapmto@gmail.com

Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4778-4274>

RESUMO

Este artigo objetivou analisar a eficácia dos mecanismos de governança e da participação cidadã na revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional, Tocantins, em andamento, com enfoque na importância da conservação do Centro Histórico. A relevância do trabalho proposto

reside na busca de entender como as estruturas de governança e da participação comunitária afetam tanto o desenvolvimento urbano sustentável quanto a conservação do patrimônio cultural. Empregando uma metodologia que integra análise documental e revisão bibliográfica, o estudo procurou compreender a maneira pela qual a governança e a participação comunitária estão sendo incorporadas no processo de revisão do Plano Diretor Municipal, especialmente à luz da detecção do abandono e da deterioração dos imóveis localizados no Centro Histórico da cidade. Em sede de conclusão se verifica que os achados relacionados ao fenômeno estudado indicam a necessidade de aprimorar as ações voltadas para o uso dos instrumentos de participação comunitária e de governança para que seja assegurado a sociedade o exercício pleno do direito à cidade e garantida a salvaguarda ao patrimônio cultural.

Palavras-chave: Governança Urbana, Participação Popular, Plano Diretor, Desenvolvimento Urbano Sustentável, Preservação do Patrimônio Histórico.

1 INTRODUÇÃO

Porto Nacional, localizada no estado de Tocantins, possui um processo de povoamento que remonta ao século XVIII, e seu Centro Histórico foi reconhecido como patrimônio cultural brasileiro pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN (2023). Contudo, observa-se um cenário alarmante de esvaziamento populacional e avançada degradação dos imóveis que compõem este o conjunto urbano. Essa situação não só ameaça a integridade do patrimônio cultural da cidade como também levanta questões críticas sobre a eficácia dos mecanismos de governança e da participação cidadã na gestão urbana.

Essas questões são parte dos debates contemporâneos sobre a revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU), em andamento desde 2019, iniciada como medida compensatória vinculada ao licenciamento ambiental do sistema de transmissão Xingu-Rio. Tal revisão está pendente de apreciação pela Câmara Municipal, especialmente em relação à conservação do Centro Histórico, área cuja proteção é de importância e urgência indiscutíveis.

Diante desse cenário, o presente estudo tem como problema central investigar em que medida a governança e a participação popular estão efetivamente contempladas na revisão do Plano Diretor, particularmente considerando o fenômeno de esvaziamento e degradação dos imóveis no Centro Histórico. O foco desta análise reside na garantia do direito à cidade e na preservação do patrimônio cultural.

Este trabalho tem como objetivo examinar a eficácia dos mecanismos de governança e participação popular no processo de revisão do PDDU de Porto Nacional, com especial atenção ao Centro Histórico. A proposta visa fomentar o desenvolvimento urbano sustentável e a preservação do patrimônio cultural, alinhando-se com a necessidade de engajamento da comunidade local em um processo de planejamento urbano mais inclusivo e eficaz.

Metodologicamente, a pesquisa adota uma abordagem qualitativa, baseada em análise documental referente aos estudos para a proposta de revisão do Plano Diretor de Porto Nacional e revisão bibliográfica. De acordo com Almeida (2019), o estudo documental explora documentos organizacionais e governamentais, como relatórios de dados públicos, enquanto a revisão bibliográfica permite analisar o papel de diversos atores na discussão sobre o plano diretor de Porto Nacional. Este estudo busca entender o processo de revisão do Plano Diretor, investigando o nível de engajamento popular e a eficácia da governança na implementação das diretrizes, bem como as estratégias adotadas para promover a sustentabilidade urbana e a preservação patrimonial.

Após uma análise criteriosa e multidimensional dos elementos de governança e participação popular, o estudo conclui que o nível de participação comunitária tem sido insuficiente para garantir

propostas efetivas e recursos destinados à recuperação dos imóveis e à preservação do Centro Histórico. Além disso, o estudo aponta deficiências na estrutura de governança atual, propondo reflexões para aprimorar a eficácia da gestão urbana e a conservação patrimonial. Estas reflexões são apresentadas como ponto de partida para futuras pesquisas acadêmicas e para a formulação de políticas públicas mais sustentáveis e inclusivas, capazes de promover o desenvolvimento urbano sustentável e a preservação cultural.

2 GOVERNANÇA E PARTICIPAÇÃO POPULAR COADJUVANTES AO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

A governança urbana, conforme analisada por Fernandes, Lacerda e Pontual (2015), envolve a articulação e cooperação entre diversos atores, incluindo o Estado, a sociedade civil e o setor privado, na formulação e execução de políticas públicas. Nesse contexto, a participação popular surge como um componente essencial para a eficácia da governança, sobretudo nos processos de revisão de planos diretores. No Brasil, essa perspectiva é reforçada por autores como Souza (2006) e Rolnik (2011), que destacam a relevância da gestão democrática e da participação cidadã no planejamento urbano, em consonância com os preceitos da Constituição Brasileira de 1988 e do Estatuto da Cidade (Brasil, 2001).

A Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade institucionalizam a participação popular como um instrumento da gestão democrática, entendendo-a não apenas como um direito, mas como um meio de construir uma cidade mais inclusiva e justa. Este conceito de “Direito à Cidade” formulado por Lefebvre (2001) se fundamenta na possibilidade de que a população participe ativamente na vida e na transformação do espaço urbano.

No âmbito do planejamento urbano, a prática de “advocacy”, como discutida por Davidoff (1965) e mencionada por D’Ottaviano e Medeiros (2021), assume importância particular. A prática do “advocacy” no contexto do planejamento busca assegurar que as vozes comunitárias sejam ouvidas e efetivamente consideradas nas decisões que moldam o desenvolvimento urbano. Segundo Davidoff, o “advocacy” deve transcender a consulta pública formal, promovendo uma participação ativa e informada da sociedade civil.

O conceito de desenvolvimento urbano sustentável, delineado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (WCED, 1987), apoia-se em um tripé que equilibra dimensões econômicas, sociais e ambientais. Contudo, essa abordagem, embora abrangente, frequentemente relega o patrimônio cultural a uma posição secundária. Bandarin e Van Oers (2012) argumentam que

o patrimônio cultural e as áreas históricas exercem papel central, tanto como fator identitário quanto de estabilidade social, sendo uma dimensão intrínseca que contribui para a coesão comunitária.

Dessa forma, o patrimônio cultural pode ser compreendido como um vetor de desenvolvimento sustentável, fortalecendo a identidade local e promovendo a inclusão social. Ignorar essa dimensão pode levar a políticas de desenvolvimento que, ainda que eficazes em termos econômicos ou ambientais, ameaçam o tecido social e cultural, resultando em um desenvolvimento insustentável a longo prazo.

Ademais, a participação social deve ser analisada sob a ótica da cidadania, elemento fundamental para que o planejamento atinja sua missão de transformação social. O planejamento participativo permite que a população envolvida contribua com informações e experiências úteis para o processo, ao mesmo tempo que fortalece a cidadania, compreendida aqui como o conjunto de direitos e deveres dos indivíduos em uma sociedade democrática. Nesse sentido, Paulo Freire (2005), em "Pedagogia do Oprimido", defende o planejamento participativo como uma estratégia de conscientização e organização social, argumentando que a participação ativa da comunidade no planejamento é essencial para uma transformação social efetiva. Para Freire, o planejamento deve ser dialógico e participativo, possibilitando à comunidade uma posição ativa na definição das prioridades e soluções para os problemas locais.

O "Direito à Cidade", como articulado por Harvey (2008), oferece um arcabouço teórico relevante para entender essa integração. O conceito transcende o direito a um espaço físico, abarcando o direito a um ambiente culturalmente rico e historicamente significativo. Assim, a preservação do patrimônio cultural de Porto Nacional representa não apenas uma ação de conservação, mas também uma afirmação de direitos humanos, assegurando à comunidade o direito de manter sua identidade e coesão social.

Dessa forma, o desenvolvimento urbano sustentável, a preservação do patrimônio cultural e o "direito à cidade" são conceitos interligados, que, quando considerados conjuntamente, fornecem uma abordagem mais holística e sustentável para o planejamento urbano.

No âmbito da gestão municipal, o Sistema Municipal de Planejamento e Gestão Democrática deverá ser implementado, sendo operacionalizado, sobretudo, pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. Este órgão, composto por no mínimo oito membros, será responsável por diversas funções, como:

- Acompanhar o processo de revisão do Plano Diretor;
- Avaliar a minuta final do Plano Diretor revisado, antes de sua submissão à Câmara Municipal;
- Debater e elaborar propostas de leis de interesse urbanístico e regulamentações correlatas;

- Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano (FUNDURB);
- Aprovar seu regimento interno (ARCADIS, 2019a, p. 63).

Ademais, a criação do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano prevê aplicação prioritária em projetos habitacionais de interesse social, equipamentos urbanos, espaços de lazer e áreas verdes; obras de infraestrutura urbana; recuperação de nascentes e áreas de preservação permanente; além de proteção e valorização de bens e áreas de valor histórico-cultural, destinando-se 30% dos recursos ao Centro Histórico (ARCADIS, 2019a, p. 64).

3 PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE PORTO NACIONAL

O Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano de Porto Nacional é um instrumento estratégico de política urbana, fundamental para ordenar o crescimento da cidade e garantir a preservação de áreas de relevante valor histórico e cultural. Estruturado para responder aos desafios do município, o plano abrange tanto aspectos de urbanização e infraestrutura quanto a conservação do patrimônio local, especialmente no Centro Histórico. Este documento orienta as diretrizes de desenvolvimento sustentável, visando equilibrar as demandas contemporâneas de expansão urbana com a valorização e salvaguarda do patrimônio cultural, de modo a proporcionar uma melhor qualidade de vida aos habitantes de Porto Nacional e estimular o turismo e o desenvolvimento socioeconômico.

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO

Porto Nacional, situada no Estado do Tocantins, possui uma população de 64.418 habitantes, conforme o Censo mais recente (IBGE, 2022), representando um crescimento populacional de 31,07% em relação ao Censo de 2010. Esse aumento reflete o processo de urbanização da cidade, que enfrenta desafios importantes, como o espraiamento urbano excessivo, a irregularidade fundiária e a carência de um sistema de transporte público adequado, especialmente nas áreas periféricas, muitas das quais apresentam baixa ocupação e falta de infraestrutura básica (PORTO NACIONAL, 2005). Entretanto, o município possui potencialidades significativas, como sua localização estratégica próxima a Palmas e um centro histórico tombado, que, somados aos atrativos naturais do entorno, sugerem um potencial turístico promissor. Esses elementos, se devidamente explorados, podem contribuir para um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável do município (PORTO NACIONAL, 2019).

O processo de ocupação de Porto Nacional teve início com o ciclo do ouro, com a fundação do Arraial Bom Jesus do Pontal em 1738. O núcleo urbano consolidou-se pela importância comercial e portuária da cidade, localizada às margens do Rio Tocantins, que possibilitava a conexão com outras

regiões, como o Pará e o Maranhão, além de ser influenciada por áreas mineradoras vizinhas, as quais impulsionaram o adensamento populacional (IPHAN, 2008).

Durante a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável em 2006, projetou-se um cenário de gradual descaracterização da área histórica, em razão da pouca valorização do patrimônio cultural. Esse contexto de estagnação econômica poderia conduzir à degradação do patrimônio edificado, tornando imperativo o “resgate das tradições locais e valorização do patrimônio cultural” (Prefeitura Municipal de Porto Nacional, 2005, p. 24).

Com vistas a mitigar esses desafios, foram propostas políticas voltadas à valorização do patrimônio cultural, por meio de estratégias de ordenamento territorial, preservação histórico-cultural e incentivo ao turismo sustentável. Ressalta-se que o referido núcleo urbano foi reconhecido como patrimônio cultural brasileiro pelo IPHAN no ano de 2008, que se tornou um ator relevante na governança local.

Na revisão das diretrizes de desenvolvimento urbano e territorial sustentável, realizada em 2019, o município foi dividido em duas macrozonas: Macrozona Urbana e Macrozona Rural. A Macrozona Urbana engloba a sede municipal, núcleos de ocupação industrial, urbana e moderada (ARCADIS, 2019a). O Centro Histórico encontra-se na sede do município, conforme ilustrado na Figura 1.

Figura 1 - Rua Misael Pereira - Centro histórico de Porto Nacional



Fonte: IPHAN (2020)

A cidade conta com um Centro Histórico significativo, testemunho de sua rica história, o que reforça a importância da preservação patrimonial. A Lei Complementar nº 05/2006 (Prefeitura Municipal de Porto Nacional, 2006), que dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável, destaca em seu art. 3º, III, a valorização do patrimônio histórico-cultural, integrando essa dimensão à estratégia de desenvolvimento urbano do município. Essa abordagem é relevante no

contexto brasileiro, onde frequentemente a legislação urbanística prioriza o desenvolvimento econômico em detrimento de outras dimensões.

Em resposta à relevância patrimonial de Porto Nacional, identificada no diagnóstico, o Plano Diretor propõe políticas setoriais em diversas áreas, centradas na requalificação do Centro Histórico (ARCADIS, 2019a; 2019b). Na área ambiental, destaca-se a educação e a conscientização ecológica e cultural. No setor de turismo, o foco é promover um turismo compatível com o patrimônio cultural e natural, com especial atenção ao Centro Histórico. Além disso, a cultura e a proteção ao patrimônio histórico-cultural, tanto material quanto imaterial, são reconhecidos como vetores para impulsionar a economia e promover o desenvolvimento sustentável.

3.2 ETAPAS E ATORES ENVOLVIDOS NA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

O processo de revisão do Plano Diretor de Porto Nacional representa um esforço colaborativo e complexo que envolve múltiplos atores e etapas. Aprovado inicialmente em 2006, o plano passou por uma revisão em 2019, após o prazo legal de dez anos estipulado pela Lei Complementar nº 05/2006, que determinava a necessidade de revisão decenal (Prefeitura Municipal de Porto Nacional, 2006). Essa revisão emergiu como uma oportunidade de adotar uma abordagem integrada que priorizasse um desenvolvimento viável economicamente, sustentável ambientalmente e justo socialmente.

Esse processo de revisão foi impulsionado pela necessidade de adequação ambiental e territorial devido ao Sistema de Transmissão Xingu-Rio, conhecido como "Linhão". A empresa de consultoria ARCADIS foi contratada para fornecer apoio técnico na revisão, como uma das condicionantes da Licença de Instalação emitida pelo IBAMA (ARCADIS, 2019a).

O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento, desempenhou o papel principal na condução da revisão. Contudo, o processo contou também com a participação de outros setores, incluindo o Poder Legislativo, organizações não governamentais, setor empresarial e a academia. Para coordenar a revisão do Plano Diretor, foi instituído um Comitê Gestor composto por representantes de todas as secretarias municipais, da sociedade organizada, de instituições de ensino, de órgãos públicos e da comunidade em geral (Prefeitura Municipal de Porto Nacional, 2019a).

Antes da primeira audiência pública, foram realizadas reuniões por bairros, com o intuito de coletar opiniões e sugestões da comunidade. Essas reuniões prepararam a comunidade para as audiências públicas subsequentes, promovendo uma etapa preliminar de participação cidadã (ARCADIS, 2019a).

A revisão foi meticulosamente organizada e executada em várias etapas. Em fevereiro de 2019, uma reunião com o Comitê Gestor definiu o cronograma de atividades. Em março, ocorreu a primeira audiência pública, onde foi apresentado o diagnóstico inicial. Em setembro, na segunda audiência pública, foram discutidas propostas e melhorias para áreas urbanas e rurais, com foco especial no Centro Histórico. As atividades culminaram em novembro, com a terceira audiência pública, onde as diretrizes finais foram debatidas em conjunto com oficinas, incluindo uma oficina específica para o Centro Histórico.

O processo de revisão do Plano Diretor de Porto Nacional, portanto, revela-se como uma iniciativa multifacetada que requer a colaboração de diversos setores da sociedade. A compreensão dos processos que viabilizam a participação popular no município é fundamental para avaliar a eficácia das estratégias de envolvimento comunitário empregadas.

3.2.1 Participação popular no processo de revisão

A participação popular é um elemento fundamental na formulação e revisão de planos diretores, pois promove o engajamento da comunidade na definição dos rumos do desenvolvimento urbano. No caso de Porto Nacional, é relevante analisar o histórico dessa participação para compreender suas implicações na revisão atual. Moraes (2014) estudou a elaboração do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de 2006 e ressaltou que, embora houvesse mecanismos de participação como conferências e debates públicos, essa participação era predominantemente consultiva, com pouca influência nas decisões finais.

Dados mais recentes, fornecidos pelo Relatório de Resultados da Consulta Pública da Arcadis (2019c), corroboram a baixa adesão popular nas etapas de consulta. Na primeira fase de consulta, foram disponibilizados formulários físicos e online, totalizando 65 respostas. Na segunda fase, voltada para o macrozoneamento e zoneamento, a participação online caiu para apenas 25 pessoas (ARCADIS, 2019d). Esses números indicam um nível de engajamento popular insuficiente, cuja representatividade e eficácia merecem análise crítica.

No contexto específico do Centro Histórico de Porto Nacional, a eficácia da participação popular reveste-se de importância ainda maior, dada a relevância cultural e histórica dessa área. A representatividade dessa participação pode ser aferida pelo número de imóveis afetados e pela quantidade de participantes nas consultas e audiências públicas. A baixa adesão sugere uma lacuna entre os mecanismos formais de participação e a efetiva inclusão da comunidade nas decisões que impactam diretamente o patrimônio histórico.

O processo de revisão do Plano Diretor de Porto Nacional foi estruturado para possibilitar a participação cidadã em múltiplas etapas, como mostra a Figura 2.

Figura 2: Etapas de elaboração do plano diretor de Porto Nacional



Fonte: Arcadis, 2019a.

A figura 2 evidencia que o processo de revisão contou com diversas oportunidades para o engajamento popular, desde o levantamento inicial de dados até a aprovação final do projeto de lei. Foram organizadas audiências públicas, oficinas participativas e disponibilizados canais online para incentivar a participação da comunidade. Contudo, apesar dessa estrutura formal bem articulada, os níveis de participação efetiva permaneceram baixos, conforme indicado nos relatórios da Arcadis. Esse cenário reforça a crítica de que, embora os mecanismos de participação popular estejam formalmente presentes, o engajamento substantivo da comunidade ainda não foi alcançado, permanecendo um desafio central para a governança urbana no contexto da revisão de planos diretores.

O caso de Porto Nacional alinha-se com o estudo de Mergen (2018) sobre a revisão do Plano Diretor de São José dos Campos, no qual o autor observa que, mesmo com marcos regulatórios importantes como a Constituição Federal de 1988 e o Estatuto da Cidade, a gestão democrática e a participação popular não se efetivaram de forma prática na gestão territorial. A falta de engajamento comunitário é interpretada não apenas como uma falha técnica, mas como uma negação do exercício da cidadania (Mergen, 2018).

A baixa adesão observada em Porto Nacional, portanto, revela uma deficiência não apenas no planejamento urbano, mas também na esfera cívica e democrática. Esse quadro aponta para a necessidade de mecanismos mais eficazes para fomentar o engajamento da comunidade, não apenas como um requisito formal, mas como uma prática efetiva e vivenciada de cidadania..

3.2.2 Governança na implementação das diretrizes do plano diretor

A implementação das diretrizes estabelecidas no Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Porto Nacional, publicado inicialmente em 2006 por meio da Lei Complementar nº 05, representa um marco para o desenvolvimento sustentável do município. Esse plano foi elaborado com base em um diagnóstico multidimensional, abordando aspectos físico-territoriais, ambientais, econômicos, socioculturais, urbanísticos e institucionais. Desde a sua publicação, o cenário local passou por mudanças substanciais, que demandaram atualizações e ajustes no planejamento urbano.

Nesse contexto, o conceito de governança, conforme definido por Gonçalves (2010), revela-se particularmente relevante. A governança envolve a capacidade de diferentes atores sociais, tanto públicos quanto privados, coordenarem ações e decisões visando objetivos comuns. Esse princípio está intimamente ligado ao processo de revisão do Plano Diretor, iniciado em 2019, o qual adotou uma abordagem participativa, incluindo oficinas, audiências públicas e consultas virtuais para obter contribuições da comunidade, em alinhamento com os princípios de governança democrática.

As diretrizes emergentes desse processo de revisão abarcam diversas áreas setoriais, tais como turismo, saneamento básico, habitação, mobilidade urbana, saúde, segurança pública, educação, esporte e lazer, e cultura. O objetivo principal é estabelecer condições propícias para o desenvolvimento sustentável, levando em consideração tanto as potencialidades quanto as fragilidades específicas do município.

O Centro Histórico de Porto Nacional, com seu rico patrimônio arquitetônico e cultural, ocupa um papel de destaque nesse contexto. Além de ser um marco identitário local, o centro histórico possui grande potencial como vetor de desenvolvimento turístico e cultural. A Catedral Nossa Senhora das Mercês (Figura 3) exemplifica a arquitetura influenciada pelos dominicanos e serve como referência simbólica e cultural para a população. A forma como a comunidade de Porto Nacional se envolve na revisão do Plano Diretor, sobretudo no que diz respeito à proteção do centro histórico, é um indicativo importante do compromisso local com a preservação do legado cultural e com o desenvolvimento sustentável da cidade.

Figura 3 – Catedral Nossa Senhora das Mercês - Centro Histórico de Porto Nacional



Fonte: Cejane Pacini (2022)

No que se refere à estrutura administrativa municipal, a Secretaria de Turismo e Cultura de Porto Nacional desempenha papel central na implementação de ações voltadas à valorização, fomento e disseminação da cultura local, em colaboração com a Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e a Secretaria de Educação. A integração dessas secretarias e o engajamento comunitário visam fortalecer as ações de conservação e valorização do patrimônio, facilitando a articulação entre o desenvolvimento urbano sustentável e a preservação cultural.

4 RESULTADOS E DISCUSSÕES

4.1 IMPLICAÇÕES DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR

A revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Porto Nacional introduziu mudanças significativas em seu ordenamento territorial, com destaque para a criação de Zonas de Proteção Histórica, especialmente no Centro Histórico. Uma das inovações foi a instituição da Zona Especial de Interesse Histórico-Cultural (ZIHIC), com o objetivo de “garantir a preservação, a ambiência e a harmonização paisagística dos imóveis de valor histórico, artístico, arquitetônico, arqueológico e paisagístico” (ARCADIS, 2019a, p. 33). Essa mudança, conforme ilustra a Figura 4, resultou em uma redução da área de proteção histórico-cultural, que na nova proposta passa a coincidir com a área de entorno definida pelo IPHAN.

Figura 4 – Zoneamento urbano da Sede de Porto Nacional



Fonte: Arcadis (2019a)

Essa mudança resultou em uma redução da área designada para proteção histórico-cultural, passando a ser a mesma da área de entorno definida pelo IPHAN (Figura 5).

Figura 5 – Mapa de rerratificação poligonais de tombamento e entorno.



RERRATIFICAÇÃO POLIGONAIS DE TOMBAMENTO E ENTORNO

Fonte: Base cadastral do Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Porto Nacional - TO (Adaptado).

LEGENDA

Poligonal de tombamento

Poligonal de entorno

Lago da represa de Lajeado

Fonte: IPHAN (2012).

A caracterização arquitetônica dos imóveis no Centro Histórico, predominantemente construções térreas em adobe e edificações com paredes compartilhadas, exigiu maior controle sobre o uso do solo (ARCADIS, 2019e). No plano diretor anterior, havia previsão de uso residencial unifamiliar, comercial e prestação de serviço. “A única restrição à instalação dos usos incluídos na subcategoria de uso CS1 é o limite máximo de 40 leitos na área demarcada pela Zona Histórica 1” (ARCADIS, 2019e, p. 25).

Na nova proposta, passa a ser permitida Habitação I (HB 1)¹, Comércio e Serviço 1² (CS 1), Comércio e Serviço 2 (CS 2)³, Infraestrutura⁴ e Institucional⁵. Para o uso Comércio e Serviço 2 foi previsto o instrumento Estudo de Impacto de Vizinhança. Ademais, o gabarito passa a ser de 2 pavimentos para Comércios e Serviços 1 e Comércio e Serviços 2.

Os novos parâmetros para parcelamento e uso do solo estabelecem um lote mínimo de 250 m², com coeficiente de aproveitamento entre 0,3 e 1, taxa de ocupação de 70% e taxa de permeabilidade de 20%. Para lotes de 250 m², a área mínima de construção passa a ser de 75 m² e a máxima de 175 m² (ARCADIS, 2019a). Adicionalmente, a revisão flexibilizou os recuos exigidos e introduziu regras específicas para desmembramento e remembramento de lotes, como a redução para uma área mínima de 180 m², conforme a Lei Complementar nº 76 de 2019 (Prefeitura Municipal de Porto Nacional, 2019b).

As mudanças nas regras de uso e ocupação do solo buscam incentivar o adensamento do Centro Histórico, área já dotada de infraestrutura básica e com vocação cultural e turística. Contudo, essas alterações não consideram as especificidades morfológicas da área, caracterizada por edificações térreas alinhadas às ruas e com fundos arborizados voltados para o Rio Tocantins. Portanto, regulamentações adicionais serão necessárias para garantir a harmonia paisagística do núcleo histórico.

Embora o diagnóstico tenha apontado a necessidade de incentivos fiscais, como isenções de IPTU e licenciamento facilitado para obras, esses instrumentos não foram incluídos na versão revisada do Plano Diretor. Essa omissão representa uma lacuna significativa, uma vez que o Centro Histórico enfrenta desafios de esvaziamento e degradação dos imóveis. Diversificar os usos no Centro Histórico é uma estratégia crucial para a vitalidade dos espaços públicos, conforme proposto por Jacobs (2009), mas é necessário equilibrar esses usos para evitar problemas de segurança, como alertado por Barause e Saboya (2018).

Outro aspecto crítico é a quantidade de imóveis abandonados no Centro Histórico, onde 73% do uso predominante é residencial, conforme o diagnóstico (ARCADIS, 2019e). A ausência de uso contribui para a deterioração dos edifícios e a perda do patrimônio material. Por isso, incentivos fiscais

¹ Uma unidade habitacional no lote.

² Comércios e serviços que, por suas características de porte e atividade desempenhada, não produzem incômodo à vizinhança.

³ Comércios e serviços que, por suas características, implicam em um incômodo moderado à vizinhança, cujo exercício pode ser controlado com normas especiais a serem definidas em Consulta Prévia à aprovação do projeto.

⁴ Trata-se de “usos e as atividades necessárias à implantação e qualificação da infraestrutura básica do município, tal como saneamento básico, mobilidade urbana, gestão de resíduos sólidos, distribuição de gás e energia elétrica e correlatos” (APRESENTAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA, p. 14).

⁵ Equipamentos comunitários de saúde, educação, cultura e lazer.

e financeiros se mostram pertinentes para incentivar a ocupação dos imóveis e estimular a circulação de pedestres, aumentando a sensação de segurança no local.

Por fim, destaca-se que a revisão do Plano Diretor não contemplou uma atualização do Código de Obras, que data de 1977. Essa lacuna afeta diretamente o planejamento urbano, considerando que um código atualizado é fundamental para viabilizar as novas diretrizes de ocupação e conservação do patrimônio no Centro Histórico. A revisão do Plano Diretor de Porto Nacional, concluída em 2019, ainda aguarda votação pela Câmara Municipal, e embora novas legislações relacionadas ao zoneamento tenham sido aprovadas, como a Zona Especial de Interesse Social e a regulamentação de desmembramento de lotes, a ausência de uma atualização coordenada entre o código e o plano diretor revela uma desconexão entre o planejamento e a execução de políticas urbanas de longo prazo.

4.2 INSTRUMENTOS DA POLÍTICA URBANA

Conforme estabelecido no artigo 2º, VI, da Lei Federal nº 10.257/2001, a política urbana visa ordenar e controlar o uso do solo, prevenindo problemas como a utilização inadequada dos imóveis urbanos e a exposição da população a riscos de desastres (Brasil, 2001). Esse objetivo é especialmente relevante em áreas históricas, onde a política urbana enfrenta o desafio de equilibrar a requalificação urbana com a prevenção da gentrificação, fenômeno que pode resultar na expulsão de moradores de baixa renda, comprometendo a diversidade social e cultural da área.

No contexto dos instrumentos urbanísticos da política urbana definidos pela Lei Federal nº 10.257/2001, a revisão do plano diretor de Porto Nacional propõe a aplicação da Transferência do Direito de Construir. Esse mecanismo oferece uma “compensação” aos proprietários de imóveis localizados na Zona Especial de Interesse Histórico-Cultural (ZIHC), permitindo que transfiram o direito de construir para outro local ou vendam esse direito a terceiros (ARCADIS, 2019a). Os recursos financeiros arrecadados com esse instrumento devem ser destinados a melhorias no espaço urbano, contribuindo para a preservação e revitalização do Centro Histórico.

Além disso, a revisão do plano diretor prevê a realização de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) para a implantação de atividades de Comércio e Serviço 2. Esse estudo, que pode ser elaborado tanto pelo poder público quanto pela iniciativa privada, visa avaliar os impactos de novos empreendimentos na área e propor medidas mitigadoras, de forma a preservar o equilíbrio ambiental e social no Centro Histórico (ARCADIS, 2019a).

Entretanto, o diagnóstico do Plano Diretor (ARCADIS, 2019e) identificou a necessidade de incentivos fiscais e financeiros, como isenções de IPTU e facilidades no licenciamento de obras, que não foram incluídos como instrumentos urbanísticos para a ZIHC. A ausência desses incentivos

apresenta um desafio significativo, dado o contexto de esvaziamento e degradação dos imóveis no Centro Histórico e os custos elevados de recuperação, especialmente para a população de baixa renda.

Um aspecto importante destacado no diagnóstico é que, já antes do tombamento do Centro Histórico em 2008, havia um deslocamento das atividades comerciais para áreas de nova centralidade. Nesse sentido, o estímulo a atividades econômicas e culturais no Centro Histórico é fundamental para sustentar a ocupação e preservação da área. Atualmente, a isenção de IPTU é concedida apenas a aposentados, viúvos e idosos com renda familiar de até um salário mínimo e que possuam um único imóvel residencial, conforme previsto no artigo 13 da Lei Complementar nº 46 de 2015. Não há incentivos específicos para propriedades situadas na área histórica, limitando o potencial de conservação pelo viés tributário.

Entre 2020 e 2023, a Câmara Municipal de Porto Nacional apresentou apenas uma proposta relacionada ao patrimônio cultural: a reforma e revitalização da Praça Fortunato Lopes Tavares, conforme consulta ao painel de matérias da Câmara Municipal de Porto Nacional. Essa baixa quantidade de propostas sugere um engajamento insuficiente tanto da gestão municipal quanto dos vereadores em relação às questões patrimoniais, embora as diretrizes do Estatuto da Cidade incentivem iniciativas populares para o desenvolvimento urbano e a preservação cultural.

O ano de 2020 foi marcado pela pandemia de COVID-19 e pelas eleições municipais, fatores que interromperam o processo de revisão do Plano Diretor. Essa interrupção levanta questionamentos sobre a validade dos dados coletados e a efetividade das estratégias propostas, considerando o tempo decorrido desde o início do processo de revisão.

O Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de 2006 já apontava para a descaracterização do Centro Histórico de Porto Nacional, uma tendência que persiste. Embora o Estatuto da Cidade ofereça instrumentos para a preservação do patrimônio, esses instrumentos não têm sido aplicados de forma eficaz. A área enfrenta um esvaziamento significativo, exigindo medidas fiscais e tributárias para incentivar a ocupação e preservação dos imóveis. Como discutido por Jacobs (2009) e Barause e Saboya (2018), a ocupação regular é essencial para a segurança e vitalidade dos espaços públicos, mas o abandono contribui para a deterioração, à medida que os imóveis são expostos à ação de vândalos e ao desgaste sem manutenção, tornando urgente o cumprimento do artigo 1.276 do Código Civil (Lei Federal nº 10.406/2002) quanto aos imóveis abandonados.

No que diz respeito à participação social, o atual conselho de desenvolvimento urbano é composto majoritariamente por representantes do poder público, refletindo uma estrutura não paritária que limita a representatividade das decisões e reduz a participação efetiva da comunidade no planejamento urbano.

Recentemente, foram implementadas iniciativas que visam fortalecer o turismo cultural em Porto Nacional. Uma parceria entre a Prefeitura e o Sebrae, por exemplo, propôs o Projeto de Desenvolvimento Sustentável do Turismo, incluindo a criação de uma Rota Gastronômica e o turismo religioso associado ao patrimônio arquitetônico dos dominicanos, incluindo a Catedral Nossa Senhora das Mercês, o Seminário São José, o Antigo Colégio das Irmãs e o Memorial de Padre Luso.

Outro exemplo significativo é o “Roteiro Geoturístico de Porto Nacional”, realizado pela Universidade Federal do Tocantins (UFT), através do Núcleo de Estudos Urbanos e das Cidades. Esse projeto oferece aulas-passeio que englobam visitas a ruas e edificações históricas, incluindo a Catedral Nossa Senhora da Mercês, o Seminário São José, o Museu Municipal e o Câmpus da UFT, com rodas de conversa sobre a história educacional local (UFT, 2023). Em 25 de agosto de 2023, foi publicada a composição do novo Conselho Municipal de Turismo, reforçando o compromisso com a valorização cultural e turística do município.

Adicionalmente, em setembro de 2023, o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), em parceria com a Universidade Federal do Tocantins, lançou o “Canteiro Modelo de Conservação do Tocantins” (IPHAN, 2023). Esse projeto oferece assistência técnica pública e gratuita para intervenções de conservação de bens tombados em Natividade e Porto Nacional, conforme a Lei Federal nº 11.888/2008, visando o desenvolvimento e a qualificação de profissionais para a preservação do patrimônio cultural.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este estudo evidencia a importância do planejamento participativo no desenvolvimento urbano e da gestão democrática, promovendo a inclusão de diferentes grupos sociais nas decisões que visam construir uma cidade mais justa e igualitária. No decorrer da análise, sintetizaram-se os conceitos essenciais de governança, participação popular e desenvolvimento sustentável, abordando a cidadania e a sustentabilidade como pilares fundamentais para políticas urbanas eficazes.

Foi possível discutir o planejamento sustentável como uma estratégia de política urbana, destinada a ordenar e controlar o uso do solo de forma integrada. Tal abordagem fortalece a gestão urbana, cuja condução deve ser de responsabilidade do poder público municipal, seguindo as diretrizes estabelecidas por legislações nacionais, como o Estatuto da Cidade. Este estatuto não só reforça a obrigatoriedade do plano diretor em municípios estratégicos, mas também sublinha a necessidade de uma gestão democrática com participação ativa da população e de associações representativas da comunidade. Nesse contexto, consultas públicas e debates são essenciais para assegurar a adequação das políticas urbanas às necessidades da população, promovendo um ambiente mais democrático.

Os resultados da pesquisa revelaram que, conforme apontado no Plano Diretor de 2006, a descaracterização do Centro Histórico de Porto Nacional persiste como uma tendência consolidada. Embora o Estatuto da Cidade preveja instrumentos para garantir a função social da propriedade, eles não têm sido aplicados de maneira efetiva. A revisão do Plano Diretor, concluída em 2019, permanece sem aprovação pela Câmara Municipal, o que reflete desafios na implementação das diretrizes planejadas.

Constatou-se também que o esvaziamento do Centro Histórico de Porto Nacional exige urgentemente medidas de incentivo para a ocupação dos imóveis. A aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, incluindo incentivos fiscais e tributários, bem como o cumprimento da Lei Federal nº 10.406/2002 para imóveis abandonados, é crucial para que o solo urbano e o patrimônio cultural cumpram sua função social. Nos últimos quatro anos, observou-se um baixo engajamento na gestão municipal em relação à preservação patrimonial, apesar da previsão de participação social. Contudo, essa participação ocorre de maneira desigual no conselho de desenvolvimento urbano, cuja composição majoritariamente pública dificulta a representatividade efetiva da comunidade.

Nos últimos anos, iniciativas em parceria com instituições como o Sebrae e o IPHAN, bem como o envolvimento da Universidade Federal do Tocantins, têm promovido projetos em áreas como turismo, habitação de interesse social, capacitação técnica, disseminação de conhecimentos e apoio à conservação do patrimônio cultural. Tais ações reforçam o potencial de cooperação interinstitucional como meio de suprir lacunas na gestão municipal e fomentar a valorização cultural e econômica do Centro Histórico.

Com base na análise realizada, recomenda-se que futuras pesquisas abordem a governança e a participação popular no contexto do desenvolvimento dos municípios, contribuindo para uma reflexão aprofundada sobre esses temas e para a melhoria da gestão municipal. Espera-se que esses estudos ajudem a impulsionar o desenvolvimento sustentável, urbano e cultural, promovendo um modelo de cidade mais inclusivo e resiliente.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, M. S. *Elaboração de projeto, TCC, dissertação e tese*. São Paulo: Editora Atlas, 2019.

ARCADIS. 3ª Audiência Pública: Versão Preliminar da Minuta de Lei do Plano Diretor (Apresentação). Rio de Janeiro: Xingu Rio Transmissão de Energia S.A., 2019a. Destinatário: Secretaria de Turismo e Cultura de Porto Nacional - TO. Porto Nacional, 05 set. 2023. 1 mensagem eletrônica.

ARCADIS. *Propostas Preliminares de Macrozoneamento e Zoneamento (Apresentação)*. Rio de Janeiro: Xingu Rio Transmissão de Energia S.A., 2019b. Destinatário: Secretaria de Turismo e Cultura de Porto Nacional - TO. Porto Nacional, 05 set. 2023. 1 mensagem eletrônica.

ARCADIS. *Relatório de Resultados da Consulta Pública: Primeira Etapa de Consulta do Plano Diretor do Município de Porto Nacional*. Rio de Janeiro: Xingu Rio Transmissão de Energia S.A., 2019c. Destinatário: Secretaria de Turismo e Cultura de Porto Nacional - TO. Porto Nacional, 05 set. 2023. 1 mensagem eletrônica.

ARCADIS. *Relatório de Resultados da Consulta Pública: Segunda Etapa de Consulta do Plano Diretor do Município de Porto Nacional*. Rio de Janeiro: Xingu Rio Transmissão de Energia S.A., 2019d. Destinatário: Secretaria de Turismo e Cultura de Porto Nacional - TO. Porto Nacional, 05 set. 2023. 1 mensagem eletrônica.

ARCADIS. *Revisão do Plano Diretor do Município de Porto Nacional – TOCANTINS: Diagnóstico. Leitura Técnica e Comunitária*. Rio de Janeiro: Xingu Rio Transmissão de Energia S.A., 2019e. Destinatário: Secretaria de Turismo e Cultura de Porto Nacional - TO. Porto Nacional, 05 set. 2023. 1 mensagem eletrônica.

BANDARIN, F., VAN OERS, R. (2012). *The Historic Urban Landscape: Managing Heritage in an Urban Century*. Wiley-Blackwell.

BAZZOLI, L. O. *Plano Diretor e Desenvolvimento Urbano*. São Paulo: Editora XYZ, 2019.

BARAUSE, L. & SABOYA, R. T. de (2018). *Forma arquitetônica e usos do solo: um estudo sobre seus efeitos na ocorrência de crimes*. *Ambiente Construído*, 18(4), 427-444. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/s1678-86212018000400314>. Acesso em 10 jul. 2023.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. *Estatuto da Cidade: Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001*. Brasília, DF: Senado Federal, 2001.

BRASIL. *Lei nº 11.888, de 24 de dezembro de 2008*. Assegura às famílias de baixa renda assistência técnica pública e gratuita para o projeto e a construção de habitação de interesse social e altera a Lei no 11.124, de 16 de junho de 2005. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111888.htm. Acesso em: 15 ago. 2023.

BRASIL. Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/legin/fed/lei/2002/lei-10406-10-janeiro-2002-432893-publicacaooriginal-1-pl.html#:~:text=Institui%20o%20C%C3%B3digo%20Civil.&text=Art.,e%20deveres%20na%20ordem%20civil>. Acesso em: 10 ago.2023.

CAMARA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL. Sistema de Apoio ao Processo Administrativo. Disponível em: <https://sapl.portonacional.to.leg.br/materia/pesquisar-materia>. Acesso em: 10 set.2023.

DAVIDOFF, P. (1965). Advocacy and Pluralism in Planning. *Journal of the American Institute of Planners*.

D'OTTAVIANO, C.; MEDEIROS, S. R. F. Q. de. (2021). Planejamento urbano e regional: ensino pesquisa e extensão. Associação Nacional de Pós Graduação e Pesquisa em Planejamento Urbano e Regional ANPUR.

FREIRE, Paulo. *Pedagogia do Oprimido*. 46ª Ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2005.

GONÇALVES, Alcindo. *O conceito de governança*. 2010. Disponível em: https://www.unisantos.br/upload/menu3niveis_1258398685850_alcindo_goncalves_o_conceito_de_governanca.pdf. Acesso em: 15 set 2023.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS; PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL. Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Porto Nacional. Porto Nacional: Camargo & Cordeiro Consultores Associados s/s Ltda., 2004. Contratoº 193/2004, firmado em 24 set 2004 com a Secretaria do Planejamento e Meio Ambiente do Estado do Tocantins – SEPLAN. Disponível em: https://www.portonacional.to.gov.br/images/transparencia/leiOrc/PD_PN_parte_1.pdf. Acesso em: 16 set 2023 2023.

HARVEY, D. (2008). The right to the city. *New Left Review*, 53, 23-40.

IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística). Censo Demográfico 2022: Resultados Preliminares. Porto Nacional, TO. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/to/portonacional/panorama>. Acesso em: 16 set 2023.

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Dossiê do Tombamento do Centro Histórico de Porto Nacional. Processo nº 1.553-T-08 /01450.005680/2008. Superintendência do Iphan Goiás, Goiânia: Iphan, 2008.

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. História de Porto Nacional (TO). Disponível em: <http://portal.iphan.gov.br/pagina/detalhes/1221/>. Acesso em: 16 set 2023.

IPHAN – Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional. Plano de Trabalho Simplificado. Processo administrativo nº 01450.001608/2023-11. Disponível em: https://sei.iphan.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?i30tHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0IaDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVIqQ9vfmwXgR_YelTbYGpFmEpj1RY5U8-CkuPXvJECpdAtK. Acesso em: 03 set 2023.

JACOBS, J. (2009). Morte e vida de grandes cidades (2.^a ed.). São Paulo: Editora WMF Martins Fontes.

LEFEBVRE, Henri. O Direito à Cidade. São Paulo: Editora Centauro, 2001.

MERGEN, Jaqueline. Estatuto da Cidade e Cidadania: Reflexões sobre a Participação Popular e Gestão Democrática na Revisão do Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de São José dos Campos/SP. Revista Univap, São José dos Campos, v. 24, n. 46, dez. 2018. ISSN 2237-1753.

MORAES, Erton Inácio M. de. A gestão ambiental no município de Porto Nacional-TO frente ao Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável. 2014. Disponível em: <http://anpur.org.br/app-urbana-2014/anais/ARQUIVOS/GT2-22-5-20140412081716.pdf>. Acesso em: 04 set. 2023.

PORTO NACIONAL. Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Porto Nacional. Porto Nacional: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, 2005.

PORTO NACIONAL – TO. Lei Complementar nº 05/2006. Dispõe sobre o Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Porto Nacional e dá outras providências. 2006. Disponível em: https://portonacional.to.gov.br/images/downloads/Lei_Plano_Diretor_Lei_Complementar_n-05-06.pdf. Acesso em: 10 de mai. 2023.

PORTO NACIONAL – TO. Comitê gestor se reúne com empresa responsável pela revisão do Plano Diretor de Porto Nacional. Prefeitura Municipal de Porto Nacional, 2019a. Disponível em: <https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/blog-de-noticias/1687-comite-gestor-se-reune-com-empresa-responsavel-pela-revisao-do-plano-diretor-de-porto-nacional>. Acesso em: 01 de set. 2023.

PORTO NACIONAL – TO. Lei Complementar nº 45/2019. Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 07 de 29 de dezembro de 2009. (Código Tributário Municipal), e dá outras providências. Prefeitura Municipal de Porto Nacional, 2019b. Disponível em https://sapl.portonacional.to.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2013/325/325_texto_integral.pdf. Acesso em: 15 de ago. 2023.

PORTO NACIONAL – TO. Lei Complementar nº 76/2019. Acrescenta o § 4º no Art. 12 da Lei Complementar nº 07 de 28 de Setembro de 2006. Prefeitura Municipal de Porto Nacional, 2019c. Disponível em: <https://sapl.portonacional.to.leg.br/norma/1084>. Acesso em: 15 de set. 2023.

PORTO NACIONAL. Relatório de Consulta Cidadã: Diagnóstico e Zoneamento do Plano Diretor de Porto Nacional. Porto Nacional: Prefeitura Municipal de Porto Nacional, 2019. Parte 2: Diagnóstico.

ROLNIK, R. (2011). A cidade e a lei: legislação, política urbana e territórios na cidade de São Paulo. Studio Nobel. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5642551/mod_resource/content/1/ROLNIK-Raquel_A%20Cidade%20e%20a%20Lei_cap-2.pdf. Acesso em: 16 set 2023.

SANTORO, P. F.; CYBALISTA, R. Planejamento Urbano e Ativismo Social. São Paulo: Editora XYZ, 2004.

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DE PORTO NACIONAL-TO. Prefeitura de Porto Nacional e Sebrae lançam a marca turística no aniversário da cidade. Disponível em: <https://www.portonacional.to.gov.br/index.php/blog-de-noticias/38-sec-de-cultura-e-turismo/4292-prefeitura-de-porto-nacional-e-sebrae-lancam-a-marca-turistica-no-aniversario-da-cidade>. Acesso em: 15 de set. de 2023.

SOUZA, Marcelo José Lopes. O Desafio Metropolitano: um estudo sobre a problemática sócio-espacial nas metrópoles brasileiras. 2ª ed. Bertrand Brasil: Rio de Janeiro, 2000, 368 p.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Roteiro Geoturístico de Porto Nacional completa 9 anos. Disponível em: <https://ww2.uft.edu.br/index.php/ultimas-noticias/32638-roteiro-geo-turistico-de-porto-nacional-completa-nove-anos>. Acesso em: 15 de set. de 2023.

WCED (World Commission on Environment and Development). (1987). Our Common Future. Oxford University Press. Disponível em: <http://www.ask-force.org/web/Sustainability/Brundtland-Our-Common-Future-1987-2008.pdf>. Acesso em: 16 set 2023.